



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.398ª sessão da 2ª Câmara realizada em 9 de abril de 2025 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro  
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza  
Procurador do Estado: Bruno Balassiano Gaz

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004098426-11 - Autuado: ESQUINA DA CARNE ADRIANO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158881-42 (ESQUINA DA CARNE ADRIANO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - Procurador: GUSTAVO FALCAO RIBEIRO FERREIRA/Outro(s)) e 40.010158885-50 (ADRIANO RODRIGO MORAIS - Procurador: GUSTAVO FALCAO RIBEIRO FERREIRA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento e, ainda, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Em seguida, por maioria de votos, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada sobre as saídas desacobertas de mercadorias sujeitas à ST (substituição tributária) a 10% (dez por cento) do seu valor nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75. Vencida a Conselheira Ivana Maria de Almeida, que não o acionava. Pelos Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. Thiago Geovane Rocha Gonçalves e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 23.924/25/2ª.

- PTA nº. 01.003828080-51 - Autuado: ZETTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158470-63 (ZETTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização traga, por amostragem (de mercadorias e meses autuados), informações detalhadas dos cupons fiscais que embasam a autuação fiscal (Anexo I), a exemplo daquelas constantes no módulo Autorregularização do SIARE. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.004051187-49 - Autuado: SUPER'SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158577-86 (SUPER'SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização esclareça os motivos pelos quais não admitiu a adoção de alíquota interestadual nas operações destacadas pela documentação trazida junto à impugnação, notadamente os documentos fiscais gravados com Cláusula CIF, carimbos de selo chancelados pelos Estados destinatários, e ainda casos contendo o registro de recebimento dos destinatários. Em seguida, vista à Impugnante. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Gabriel Xavier Pimenta e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

- PTA nº. 16.023406397-40 - Requerente: TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158569-50 (TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 23.925/25/2ª.

- PTA nº. 01.004054750-61 - Autuado: TRP COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES - Impugnação nº(s): 40.010158551-39 (TRP COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES - Procurador: ARTUR HENRIQUE RIOS TAVARES MACHADO BETTENCOURT) -

Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 16/04/25. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG